



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 564/2017

(20 de dezembro de 2017)

Dispõe sobre: *FIXA DIREITOS SOCIAIS CONSTITUCIONAIS AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVOU E EU, PROMULGO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, XXI E ARTIGO 45, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, BEM COMO O ARTIGO 142 DO REGIMENTO INTERNO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Os vereadores do Município de Caieiras terão direito a décimo terceiro subsídio a ser pago no mês de dezembro, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal, que corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal do agente político, por mês de efetivo exercício.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral para efeito do parágrafo anterior.

Art. 2º - Os vereadores do Município de Caieiras terão direito a férias anuais de 30 (trinta) dias a serem gozadas durante o recesso legislativo no mês de janeiro.

Parágrafo único. As férias serão remuneradas com o adicional de um terço a mais do que os respectivos subsídios, na forma do inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Caieiras, 20 de dezembro de 2017.


Dr. WLADIMIR PANELLI
PRESIDENTE

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA